



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.876.935,64 (dois milhões e oitocentos e setenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/03/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12. DOS RECURSOS	16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	22
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2026	23
ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO	58
ANEXO 05 – HABILITAÇÃO	78
ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	84
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS	85
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO.....	86
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	87
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)	88
ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO	89



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÁREA REQUISITANTE: TODAS AS SECRETARIAS; TODAS AS DIRETORIAS.

Torna-se público que o Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e a Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portaria nº 696 de 22.12.2025 e alterações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 424/2024, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações, Lei Complementar Municipal n.º 001/2015 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em **272 (duzentos e setenta e dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante oferecer proposta para quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Guaíra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (www.bll.org.br).

3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- 3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br
- 3.7. Demais dados para contato com o Município de Guaíra/PR:

E-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-9924/9928

Endereço: Av. Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro – CEP 85.980-000, Guaíra - Paraná
O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. Será concedida a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens com valor inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.2. Será concedido as **EMPRESAS LOCAIS (sediadas no Município de Guaíra)** o direito a margem de preferência conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 § 1 e §11 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 002/2025. Será assegurado os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, Conforme Lei Municipal nº 001/2015 art. 50 § 11.

5.2.3. O critério de definição de local e regional, para uso do benefício para as micro e pequenas empresas conforme o disposto na lei 123/2006 e suas alterações, será a definição do IBGE. Conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 002/2025, farão uso do benefício disposto no artigo 50 as empresas localizadas nos municípios da região de Guaíra, constantes do § 1º, acrescido os demais municípios pertencentes a mesorregião oeste do Paraná - IBGE. Porém como mencionado anteriormente a margem de preferência será concedida exclusivamente às empresas locais.

- **Região de Guaíra:** Guaíra - PR, Altônia - PR, Eldorado – MS, Francisco Alves – PR, Iporã – PR, Japorã – MS, Marechal Cândido Rondon – PR, Mercedes – PR, Mundo Novo – MS, Nova Santa Rosa – PR, Palotina – PR e Terra Roxa – PR.

Mesorregião Oeste do Paraná – IBGE:

- Toledo: Assis Chateaubriand; Diamante D'Oeste; Entre Rios do Oeste; Formosa do Oeste;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Guaíra; Iracema do Oeste; Jesuítas; Marechal Cândido Rondon; Maripá; Mercedes; Nova Santa Rosa; Ouro Verde do Oeste; Palotina; Pato Bragado; Quatro Pontes; Santa Helena; São José das Palmeiras; São Pedro do Iguaçu; Terra Roxa; Toledo; Tupãssi;

- Cascavel: Anahy; Boa Vista da Aparecida; Braganey; Cafelândia; Campo Bonito; Capitão Leônidas Marques; Cascavel; Catanduvás; Corbélia; Diamante do Sul; Guaraniaçu; Ibema; Iguatu; Lindoeste; Nova Aurora; Santa Lúcia; Santa Tereza do Oeste; Três Barras do Paraná.
- Foz do Iguaçu: Céu Azul; Foz do Iguaçu; Itaipulândia; Matelândia; Medianeira; Missal; Ramilândia; Santa Terezinha de Itaipu; São Miguel do Iguaçu; Serranópolis do Iguaçu; Vera Cruz do Oeste.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexa;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do Item;
- b) Marca (se for o caso);
- c) Modelo (se for o caso);

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a data e horário do fim de recebimento das propostas.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor do Item**.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.
- 8.13. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens / grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

8.22.2. Empresas brasileiras;

8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PROPOSTA READEQUADA

8.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares – Pós Disputa".

8.29. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.30. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.31. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.
- 8.33. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.35. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.36. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.37. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 8.38. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.39. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

9.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gabriel Ribeiro do Monte Pregoeiro	13
---	---------------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso seja exigido a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo 05, deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 12.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Interp. Recursos**"), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**"), ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaira.pr.gov.br/>



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou pela Plataforma da BLL em campo próprio “requerer impugnação”, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Tosta, 126, centro – CEP 85.980-000, Guaíra-Paraná, Departamento de Compras.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Portal do Cidadão “consulta de licitações” e pela BLL www.bll.org.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

01. Estudo Técnico Preliminar
02. Termo de Referência
03. Minuta da Ata de Registro de Preços
04. Minuta do Contrato
05. Habilitação
06. Modelo de proposta de preços
07. Modelo de declarações unificadas
08. Modelo de declaração as condições de entrega do objeto
09. Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ARP
10. Modelo de declaração LGPD (Lei de Proteção de Dados)
11. Modelo de termo de preposto



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Guaíra-PR, 18 de fevereiro de 2026.

Gabriel Ribeiro do Monte
Pregoeiro



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Acesse o documento na íntegra através do link abaixo



[ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR](#)

Observação: o anexo faz parte integrante do presente processo, o documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

1.2. O objeto é caracterizado como **comum**, conforme justificativa apresenta no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01);

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	110.440	720	Blocos	BLOCO DE DESENHO A4 (210 X 297 MM), 140 G/M², COM 20 FOLHAS, NA COR BRANCA.	R\$ 6,90	R\$ 4.968,00
2	110.441	100	UNIDADE	BOBINA VEGETAL BASE PLOTTER 75 G/M² IDEAL PARA IMPRESSÃO DE PROJETOS DE GRANDES FORMATOS. BOBINAS COM DIÂMETRO INTERNO DE 2".ROLO PADRÃO 0,914M X 50M.	R\$ 95,99	R\$ 9.599,00
3	93.674	500	PACOTE	PAPEL CASCA DE OVO, GRAMATURA 180G, FORMATO 210X297, PACOTE COM 50 FOLHAS - BRANCO, Excelente para impressão em jato de tinta, secagem rápida.	R\$ 25,24	R\$ 12.620,00
4	110.442	1.200	CAIXA	PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL ULTRA BRANCO, MULTIFUNCIONAL, MEDIDAS: 210X297 MM, 75G/M², PARA USO EM IMPRESSORA LASER, DE ALTA VELOCIDADE E REPROGRAFIA, RECOMENDÁVEL PARA IMPRESSORA LASER, CÓPIAS, FAX PLANO, INK JET, CAIXA COM 10 RESMAS.	R\$ 289,89	R\$ 347.868,00
5	110.444	600	PACOTE	PAPEL FOTOGRÁFICO, FORMATO 210X297 MM, GRAMATURA 120 g PACOTE COM 50 FOLHAS - BRANCA, POSSUI SECAGEM INSTANTÂNEA, RESISTÊNCIA À ÁGUA.	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
6	60.052	45	CAIXA	PAPEL HECTOGRÁFICO, CX COM 100 FOLHAS, FORMATO 22 X 33 CM, REPRODUÇÃO DE 150 CÓPIAS	R\$ 147,94	R\$ 6.657,30
7	69.788	900	PACOTE	PAPEL OPALINE, GRAMATURA 180G, FORMATO 210X297, PCT COM 50 FOLHAS, - BRANCA	R\$ 15,30	R\$ 13.770,00
8	101.824	1.000	PACOTE	PAPEL SULFITE ESCOLAR COLORIDO,	R\$ 8,69	R\$ 8.690,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				TAMANHO A4 (210X297 MM), PAPEL 75G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES: AMARELO, AZUL, MARFIM, ROSA E VERDE (cor a ser definida pela Secretaria requisitante).		
9	110.445	40	CAIXA	PAPEL SULFITE RECICLÁVEL A4 75GRS 500FLS. MEDIDAS: 210X297 MM, 75G/M², QUE UTILIZA EM SUA COMPOSIÇÃO MATÉRIAS-PRIMAS RECICLADAS PRÉ E PÓS-CONSUMO. SUAS FIBRAS APARENTES CONFEREM UM ASPECTO DIFERENCIADO AO TRABALHO, COM ÓTIMO RESULTADO DE IMPRESSÃO. PARA USO EM IMPRESSORA LASER, DE ALTA VELOCIDADE E REPROGRAFIA, RECOMENDÁVEL PARA IMPRESSORA LASER, CÓPIAS, FAX PLANO, INK JET. CAIXA COM 10 RESMAS.	R\$ 263,97	R\$ 10.558,80
10	110.446	600	PACOTE	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 FOLHAS, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, OFF-SET, LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 180G/M², FORMATO 210 X 297MM. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, BRANCA, SALMÃO, PALHA E VERDE (COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	R\$ 17,91	R\$ 10.746,00
11	124.499	800	Blocos	BLOCO CRIATIVO E COLORIDO; 75/M² A4 210X297 COM 50 FOLHAS E 5 CORES, NÃO SOLTA TINTA; PH: NEUTRO, LIVRE DE ÁCIDO E ATÓXICO.	R\$ 27,79	R\$ 22.232,00
12	124.500	200	Bobina	BOBINA DE PAPEL KRAFT (10 QUILOS) COM 60 CM DE LARGURA, PAPEL PARDO	R\$ 172,45	R\$ 34.490,00
13	110.447	6	CAIXA	CAIXA DE PAPEL CARBONO, PAPEL FORMATO A4 21 X 29,7 CM, CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS CADA, 1 FACE; CAPACIDADE PARA MÚLTIPLAS CÓPIAS; COR: PRETO; ALTA QUALIDADE;	R\$ 40,95	R\$ 245,70
14	101.796	8.000	UNIDADE	CARTOLINA DUPLA FACE - 48X66CM - DISPONÍVEL NAS CORES: AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, VERMELHA, VERDE E PRETA (cor a ser definida pela Secretaria requisitante).	R\$ 3,64	R\$ 29.120,00
15	124.501	1.800	PACOTE	EVA ESTAMPADO PACOTE COM 10 FOLHAS DE 40X60 CM, COM SELO DO INMETRO, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO.	R\$ 30,00	R\$ 54.000,00
16	124.502	1.680	PACOTE	EVA GLITER 60X40 PCT COM 10 UNIDADES CORES A ESCOLHER PELO MUNICÍPIO	R\$ 40,00	R\$ 67.200,00
17	93.790	4.800	PACOTE	EVA pacote com 10 folhas de 40x48cm, com cores vivas, com selo do Inmetro, na cores a serem escolhidas pelo Município.	R\$ 27,28	R\$ 130.944,00
18	101.800	360	UNIDADE	Folha de papel camurça, cores disponíveis: vermelha, amarela, branca, laranja, marrom, preta, rosa, verde, azul claro, azul escuro, pink e verde claro (cor a ser	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				definida pela Secretaria requisitante).		
19	101.801	3.000	UNIDADE	Folha de papel dobradura jornal (50x60cm), cores disponíveis: vermelha, amarela, branca, laranja, marrom, preta, rosa e verde (cor a ser definida pela Secretaria requisitante).	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
20	93.717	200	UNIDADE	Folha de papel Paraná 80 x100 cm	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
21	124.503	500	UNIDADE	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO 60X50. CORES DISPONÍVEIS: DOURADO, PRATA, VERDE, LILÁS, ROSA, AZUL E/OU VERMELHA (COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
22	110.449	2.200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO FOSCO, 48 X 66 CM, 200 G/M ² - CORES DISPONÍVEIS: VERMELHA, AZUL, BRANCA, LARANJA, MARROM, PRETA, ROSA E VERDE (COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	R\$ 1,86	R\$ 4.092,00
23	101.798	7.200	UNIDADE	PAPEL CREPOM - CORES DISPONÍVEIS: VERMELHO, AMARELO, ROSA, BRANCO, MARROM, LARANJA, PINK E/OU PRETO (cor a ser definida pela Secretaria requisitante).	R\$ 4,28	R\$ 30.816,00
24	60.196	150	UNIDADE	Papel de presente, bobina com 60 cm x 100 metros, estampa com motivo INFANTIL.	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00
25	110.450	1.000	PACOTE	PLACA EM E.V.A. ATOALHADO/FELPUDO, EMBALADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES, IDEAL PARA: TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS - MEDIDA: 48X40 - ESPESSURA: 2 MILÍMETRO. CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO.	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
26	101.946	600	METRO	TNT estampado para decoração. TNT é uma boa opção para quem procura complementar a decoração de festa, pode ser utilizado em diversas ocasiões e de diversas formas: toalha para mesa principal e dos convidados, cenários e forros de parede, embalagens para lembrancinhas, entre outras. Medida aproximada de largura 1,40 metro. Composição: 100% Polipropileno.	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
27	86.933	4.200	UNIDADE	Envelope Branco 23 x 11 cm - Ofício, com janela (visor plástico).	R\$ 0,82	R\$ 3.444,00
28	124.504	240	UNIDADE	ENVELOPE DE SEGURANÇA 26 X 34,5 CM. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; USADO PARA O ENVIO DE ENCOMENDAS OU DOCUMENTOS QUE NECESSITAM DE SEGURANÇA E SIGILO. PRODUZIDO EM POLIETILENO COEXTRUSADO, COM INTERIOR PRETO E O EXTERIOR BRANCO, QUE IMPOSSIBILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIETILENO COEXTRUSADO COM 0,10MM DE ESPESSURA (0,05MM POR PAREDE);	R\$ 0,55	R\$ 132,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				APLICAÇÃO DE ADESIVO HOTMELT DE ALTA QUALIDADE NA ABA DO ENVELOPE GARANTE SUA INVIOLABILIDADE; MATERIAL É ALTAMENTE RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS; ENVELOPE LISO (SEM IMPRESSÃO).		
29	101.857	100	UNIDADE	Envelope de Segurança 40 x 48 cm. É usado para o envio de encomendas ou documentos que necessitam de segurança e sigilo. Produzido em Polietileno Coextrusado, com interior preto e o exterior branco, que impossibilita a identificação do conteúdo. Principais características: fabricado em Polietileno Coextrusado com 0,10mm de espessura (0,05mm por parede); a aplicação de adesivo Hot-Melt de alta qualidade na aba do envelope garante sua inviolabilidade; o material é altamente resistente a rasgos e rupturas; envelope liso (sem impressão).	R\$ 1,04	R\$ 104,00
30	60.201	100	CAIXA	Envelope grosso para pasta catálogo com 04 furos, medidas 240x330mm. Caixas contendo no mínimo 400 envelopes.	R\$ 145,79	R\$ 14.579,00
31	101.844	100	PACOTE	Envelope para CD. Descrição: cor branco; com visor; papel offset; pacote com 100 unidades. Formato: 125x125 mm.	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
32	101.949	100	CAIXA	Envelope saco kraft natural 75g 310x410. Características do produto: envelope saco kraft, para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões 310 x 410mm. Peso 75 gramas. Embalagem contendo 100 unidades.	R\$ 52,95	R\$ 5.295,00
33	101.947	720	PACOTE	Envelope saco kraft natural 80g 240x340. Características do produto: envelope de papel kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzido com papel de alta qualidade. Especificações: envelope Kraft natural 80g/m², dimensões 240 x 340mm, pacote contendo 10 envelopes.	R\$ 9,19	R\$ 6.616,80
34	101.855	300	PACOTE	Envelope saco kraft natural 80g, 229 x 324mm. Características do Produto: Envelope de papel kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Especificações: envelope Kraft natural, 80g/m², Dimensões: 229 x 324mm, contém 10 envelopes.	R\$ 6,92	R\$ 2.076,00
35	101.948	540	PACOTE	Envelope saco kraft ouro 80g 260x360. Características do produto: envelope de papel kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos. Especificações: envelope kraft ouro 80g/m², dimensões 260 x 360mm. Pacote contendo 10 envelopes	R\$ 11,89	R\$ 6.420,60
36	110.451	20	CAIXA	ETIQUETA 33,9 X 101,6 - CX C/ 100 FLS - FORMATO CARTA, ADESIVO	R\$ 59,64	R\$ 1.192,80



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				PERMANENTE C/ 14 ETIQUETAS POR FOLHA		
37	110.452	125	UNIDADE	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 18X37MM. FORMATO A5 ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCO. FORMATO DA ETIQUETA RETANGULAR. ADESIVO PERMANENTE. TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 18 X 37. QUANTIDADE DE FOLHAS: 12. QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA:35. QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ENVELOPE: 420.	R\$ 11,02	R\$ 1.377,50
38	110.453	20	UNIDADE	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 22X55MM. FORMATO A5 ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCO. FORMATO DA ETIQUETA RETANGULAR. ADESIVO PERMANENTE. TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 22 X 55. QUANTIDADE DE FOLHAS: 12 QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 18. QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ENVELOPE: 216.	R\$ 12,33	R\$ 246,60
39	110.454	60	UNIDADE	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 35X105MM. FORMATO A5. ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCO. FORMATO DA ETIQUETA RETANGULAR. ADESIVO PERMANENTE. TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 35 X 105. QUANTIDADE DE FOLHAS 12. QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA 5. QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ENVELOPE 60.	R\$ 11,07	R\$ 664,20
40	124.505	30	UNIDADE	ETIQUETA PARA PASTA - ARQUIVO. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; ETIQUETA INK-JET/LASER .FORMATO CARTA106,36X138,11. COR BRANCA. ETIQUETA RETANGULAR. ADESIVO PERMANENTE. TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 138,11 X 106,36. ETIQUETAS POR FOLHA: 4. ETIQUETAS POR ENVELOPE: 100. CX COM 25 FOLHAS.	R\$ 30,30	R\$ 909,00
41	101.854	250	UNIDADE	Etiqueta A4 para pasta processo licitatórios. Com as seguintes especificações mínimas; etiqueta ink-jet/laser Carta 215,9x279,4. Cor branca. Etiqueta retangular. Adesivo permanente. Tamanho da etiqueta (MM): 279,4 x 215,9. Etiquetas por folha: 1. Etiquetas por envelope: 25.	R\$ 32,95	R\$ 8.237,50
42	93.678	250	ROLO	Fita adesiva, dupla face, rolo de 18mm x 30m. pode ser aplicada em paredes pintadas, EVA e alguns tipos de plástico.	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
43	101.954	150	UNIDADE	Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente. Características mínimas do produto: reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas, fácil aplicação e alta durabilidade. Especificações: marcadores transparentes, cor: 8 cores, conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada. Dimensões 45mm x 12mm.	R\$ 13,07	R\$ 1.960,50



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

44	101.955	100	UNIDADE	Marcador de página adesivo de papel 76 mm x 15 mm - 180 folhas. Característica mínimas do produto: são feitos de papel e permitem marcar as páginas de um livro, datas na sua agenda, dividir cadernos e fichários por matéria ou assunto. Possuem adesivo que permite reposicioná-los sem rasgar ou deixar resíduo do adesivo, a embalagem vem com 4 cores diferentes: laranja, rosa, azul e verde, com 45 folhas de cada cor (total 180 folhas), de tamanho 76 mm x 15 mm. Cores diversas e facilite a localização de tarefas e anotações importantes de seu dia a dia.	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
45	82.687	800	PACOTE	Pacote de rolo de fita adesiva crepe 24mm x 50m(pacote com 05 rolos).	R\$ 48,02	R\$ 38.416,00
46	60.080	1.200	PACOTE	Recado autoadesivo, pacote com 100 fls, amarelo, 76 x 102 mm, composto de papel e adesivo acrílico reposicionável, garantia mínima de 01 ano.	R\$ 9,55	R\$ 11.460,00
47	60.081	500	PACOTE	Recado auto-adesivo, removíveis, pacote com 4 unidades de 100 folhas, formato 38 x 51 mm	R\$ 11,45	R\$ 5.725,00
48	12.835	1.000	UNIDADE	Rolo de Fita adesiva, corpo celulose incolor - rolo grande - 12 mm x 40m, 1ª linha. Validade mínima de 12 meses	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
49	53.380	1.500	ROLO	Rolo de Fita adesiva, corpo celulose incolor - rolo pequeno - 12 mm x 30m. Validade mínima de 12 meses	R\$ 3,37	R\$ 5.055,00
50	82.685	300	UNIDADE	Rolo de plástico adesivo, formato 45cmx 10 metros, estampa infantil.	R\$ 80,97	R\$ 24.291,00
51	82.686	300	UNIDADE	Rolo de plástico adesivo, formato 45cmx 10 metros, transparente.	R\$ 57,70	R\$ 17.310,00
52	101.794	500	PACOTE	Saco plástico, cristal liso (PP), tamanho ofício, sem furos, espessura: 0,10mm, pacote com 50 unidades. Tamanho: Ofício (236mm x 334mm). Ideal para utilização em fichários, listas de preços e pastas catálogo. Resistente e com borda reforçada, para proteger documentos de rasgos, rasuras e extravios.	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
53	110.457	150	UNIDADE	Suporte para Fita Adesiva - Base antiderrapante e seu cortante de fita e de aço inox - Tamanho: Grande Para fitas do tamanho: 12, 19 e 25mm de largura Cor: Preto	R\$ 36,75	R\$ 5.512,50
54	124.506	20	PACOTE	TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSORA A LASER, 100 MICRA, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), COM TARJA REMOVÍVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES. RESISTE TEMPERATURAS DE 280°C OU SUPERIOR SEM DEFORMAÇÃO	R\$ 147,81	R\$ 2.956,20
55	93.677	10	PACOTE	Transparência para impressora JATO DE TINTA, formato A4 (210 mm x 297 mm), pacote com 50 unidades. RESISTE TEMPERATURAS DE 280°C ou superior SEM DEFORMAÇÃO.	R\$ 136,70	R\$ 1.367,00
56	60.084	10	PACOTE	Transparência para retroprojeter, uso manual, formato A4 (210 mm x 297 mm),	R\$ 35,83	R\$ 358,30



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				pacote com 50 unidades.		
57	110.459	100	UNIDADE	Agenda Executiva Espiral Diária Permanente - Gramatura: 63 g/m ² Número de folhas: 192 folhas. Formato: 130mm x 188mm. Capa: com material especial, dura	R\$ 50,97	R\$ 5.097,00
58	110.460	50	UNIDADE	PASTA MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; CAIXA PARA ARQUIVOS EM POLIESTIRENO, COM 10 PASTAS SUSPENSAS (CARTÃO TRIPLEX 300G/M ² PLASTIFICADO), ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS. DIMENSÕES: 425 X 145 X 270MM.	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
59	110.461	500	UNIDADE	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS: CAPA PRETA, VERTICAL, PAPELÃO 697 G/M ² , REVESTIDA EM PAPEL KRAFT 110 G/M ² ; FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M ² , FORMATO APROXIMADO 205 X 300 MM. CERTIFICADO FSC.	R\$ 20,78	R\$ 10.390,00
60	93.623	150	UNIDADE	Livro de expediente protocolo de correspondência 1/4 c/ 100 folhas, Capa de papelão 0,705 grs revestido em papel off-set, plastificado miolo: papel off-set, formato aproximado 160 x 220 mm.	R\$ 22,15	R\$ 3.322,50
61	110.462	40	UNIDADE	LIVRO PONTO 1/4, COM 160 FOLHAS NUMERADAS DE 1 A 160 PARA REGISTRO DE PONTO. CAPA-CONTRACAPA PAPELÃO 697 G/M ² , REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120 G/M ² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 G/M ² , FORMATO 15,4X21,6 CM	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00
62	105.409	400	UNIDADE	Pasta arquivo morto, com as seguintes características mínimas: medida 340 x 133 x 240mm. Ideal para organização e arquivamento de documentos. Padronizando seu arquivo de papéis. Possui espaço nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos que estão arquivados. Fácil de montar possui travamento na tampa, ajudando a reforçar o produto, disponível em cores diversas (cor a ser definida pela Secretaria requisitante).	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
63	101.848	300	UNIDADE	Pasta c/ elástico polipropileno 335x245x50. Com as seguintes especificações mínimas; produzido com material 100% reciclável, resistente e atóxico. Pasta com elástico, material: polipropileno, cores diversas, espessura: 0,80 mm. Dimensões C x L x A: 335 x 245 x 50 mm.	R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
64	101.847	500	UNIDADE	Pasta c/ elástico polipropileno 350x235mm transparente. Com as seguintes especificações mínimas; produzido com material 100% reciclável, resistente e atóxico. Pasta com elástico, material: polipropileno, transparente, espessura: 0,35 mm. Dimensões C x L: 350 x 235 mm.	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

65	124.507	500	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO, CAPA DURA, NA COR PRETA, COM 50 SACOS PLÁSTICOS. CONFECCIONADA EM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM MATERIAL PLÁSTICO PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243 X 330 MM; CAMPO PARA ANOTAÇÕES NA CAPA;	R\$ 16,41	R\$ 8.205,00
66	101.842	300	UNIDADE	Pasta Clip A4 Plástica. com as seguintes características mínimas; pasta lamina em polipropileno com clip móvel para fixar documentos e relatórios. Tamanhos A4. Capacidade para aproximadamente 35 folhas (sulfite 75g/m²). Cores diversas (cor a ser definida pela Secretaria requisitante). Descrição: - Formato: A4 - Cor: Fumê - Capacidade de Folhas: 35 folhas;	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
67	101.849	500	UNIDADE	Pasta com elástico polipropileno 335x245x335x30. Com as seguintes especificações mínimas; produzido com material 100% reciclável, resistente e atóxico. Pasta com elástico, material: polipropileno, cores diversas, espessura: 0,50 mm. Dimensões C x L x A: 335 x 245 x 30 mm.	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
68	124.508	400	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO ARQUIVOMORTO, CAIXA FORTE CONFECCIONADA EM PAPELÃO DE 1 DEG QUALIDADE, 400/GM² DE GRAMATURA OU SUPERIOR, RESISTENTE AO EMPILHAMENTO, CAMPOS PARA PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO CONTEÚDO DO ARQUIVO, DIMENSÕES: 340 X 133 X 240MM. REFERÊNCIA: TILIBRA OU SIMILAR.	R\$ 11,13	R\$ 4.452,00
69	110.463	500	UNIDADE	PASTA GRAMPO TRILHO. DESCRIÇÃO: PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO DE PLÁSTICO IDEAL PARA FACILITAR O MANUSEIO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROPOSTAS E TRABALHOS ESCOLARES. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: OFÍCIO; DIMENSÃO: 330X3X230 MM.	R\$ 1,75	R\$ 875,00
70	101.846	400	PACOTE	Pasta plástica em L pp 0,15 A4. Com as seguintes especificações mínimas; pasta em L A4, espessura:0,15mm, dimensão montada: 310 x 220mm, produzido com material 100% reciclado, resistente e atóxico. Pacote com 10 unidades.	R\$ 8,32	R\$ 3.328,00
71	101.845	600	PACOTE	Pasta plástica em L pp 0,15 ofício. Com as seguintes especificações mínimas; pasta plástica em L pp 0,15 mm, produto em polipropileno, leve, resistente e atóxico. Dimensão: 330 x 230 mm. Formato: Ofício. Pacote com 10 unidades.	R\$ 11,17	R\$ 6.702,00
72	110.464	1.500	UNIDADE	PASTA SUSPENSÁVEL PAPEL 305 G/M², MARMORIZADA, COM VISOR TRANSPARENTE, PAPEL ACETINADO E	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				COM HASTES DE PLÁSTICO E PONTEIRA PLÁSTICA. MÍNIMO 4 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM; FURO CENTRAL PARA CIRCULAÇÃO DE AR NA PASTA;		
73	60.099	10	CAIXA	Bobinas para calculadora 57X60 C/ 30	R\$ 75,50	R\$ 755,00
74	20.995	20	UNIDADE	Roleta entintador IR40T Bicolor (preto/vermelho), usado para calculadoras de impressão. Compatíveis com os modelos de calculadoras: EL-1801.	R\$ 9,00	R\$ 180,00
75	12.843	20	UNIDADE	Fita para impressora Epson FX 890 - na cor preta, dimensões 13 mm x 12 metros, 1ª qualidade	R\$ 47,00	R\$ 940,00
76	10.555	10	UNIDADE	Fita para impressora matricial LX 300 COM 2 UNIDADES.	R\$ 35,80	R\$ 358,00
77	15.580	30	CAIXA	Caixa de grampo para grampeador 23/10, caixa contendo 1000 grampos cada. REFERÊNCIA: BACCHI ou SIMILAR.	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
78	101.787	100	CAIXA	Caixa de grampo trilho, caixa contendo 50 jogos, fabricado em folhas laminadas de aço com baixo teor de carbono, altamente resistente, com distância de 80mm entre os furos e comprimento útil da lingueta (haste) de 50 mm, com capacidade para prender 300 folhas de papel 75g/m². REFERÊNCIA: BACCHI ou SIMILAR.	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
79	101.788	30	CAIXA	Caixa de grampos para grampeador de alta pressão industrial/tapeceiro, tamanho 106/6 galvanizados. Embalagem contém 2500 unidades.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
80	82.635	400	CAIXA	Clipes galvanizados nº1/0 para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas cada.	R\$ 10,88	R\$ 4.352,00
81	82.636	400	CAIXA	Clipes galvanizados nº 2/0 para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas cada.	R\$ 18,61	R\$ 7.444,00
82	82.637	400	CAIXA	Clipes galvanizados nº 3/0 para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 500 gramas cada.	R\$ 19,97	R\$ 7.988,00
83	82.638	400	CAIXA	Clipes galvanizados nº 4/0 para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas cada.	R\$ 25,25	R\$ 10.100,00
84	82.639	400	CAIXA	Clipes galvanizados nº6/0 para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas cada.	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
85	82.640	400	CAIXA	Clipes galvanizados nº 8/0 para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas cada.	R\$ 29,87	R\$ 11.948,00
86	124.509	400	CAIXA	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 10/0 PARA PAPEL, TAMANHO 6,4CM, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, CAIXA	R\$ 27,97	R\$ 11.188,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				COM 500G		
87	124.510	200	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 12/0 PARA PAPEL. CAIXA COM 500G	R\$ 25,76	R\$ 5.152,00
88	101.812	80	UNIDADE	Grampeador de alta pressão industrial/tapeceiro, com as seguintes especificações mínimas; possui estrutura metálica de alta resistência, com alça para travamento de segurança, utilizado para fixação em madeira, tecidos, plástico, entre outros. Grampos suportados: 106/6 e 106/8. Medidas aproximadas: (C x L x A): 15,5cm x 2,5cm x 10,5cm.	R\$ 126,95	R\$ 10.156,00
89	101.811	20	UNIDADE	Grampeador grande 23/8-13, com estrutura metálica de alta resistência, grampeia a distância de 7 a 70 mm da borda do papel, capacidade para grampear 240 folhas, papel 75gr, aceita 9 medidas, dif. de grampo de 23/6 a 23/24 mm. REFERÊNCIA: CIS ou SIMILAR.	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
90	124.511	350	UNIDADE	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 40 FOLHAS. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS DE 75 G/M²; GRAMPOS COMPATÍVEIS: 26/8, 26/6, 24/8, 24/6; TAMANHO (C): 16 CM, ALCANCE: 92 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; GRAMPEADOR SIMPLES E DE FÁCIL MANUSEIO. REFERÊNCIA: CIS OU SIMILAR.	R\$ 44,08	R\$ 15.428,00
91	101.810	300	UNIDADE	Grampeador profissional para grampear até 100 folhas, grampeador de alta capacidade. Profundidade para o papel: 80mm. Estrutura metálica sólida e grip emborrachado. Ajuste de profundidade. Funções: grampear. Grampos: 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13. Cor: preto. Medidas: (C x L x A): 25cm x 6cm x 11cm. REFERÊNCIA: CIS ou SIMILAR.	R\$ 93,32	R\$ 27.996,00
92	93.764	35	CAIXA	Grampo para grampeador 23/08, galvanizado, com 1000 unidades. REFERÊNCIA: BACCHI ou SIMILAR.	R\$ 12,56	R\$ 439,60
93	59.938	50	CAIXA	Grampo para grampeador 23/13, com arame de aço galvanizado, cor prata, caixa com 5.000 grampos. REFERÊNCIA: BACCHI ou SIMILAR.	R\$ 40,82	R\$ 2.041,00
94	59.939	75	PACOTE	Grampo trilho plástico, estendido para 600 folhas de 75 g/m², pacote com 50 jogos macho/ fêmea.	R\$ 21,33	R\$ 1.599,75
95	101.814	20	UNIDADE	Perfurador de papel 65 fls, com as seguintes especificações mínimas; para 2 furos, entre furos: 80mm, estrutura metálica e apoio emborrachado, cor preto, para perfurar no mínimo 65 folhas de gramatura 75 g/m². Sistema de trava da alavanca e escotilha para esvaziar resíduos. Guia com centralização das folhas e graduada para diversos tipos de papel (A4, carta, ofício, A5), sistema de trava, apoio emborrachado. Medidas aproximadas: (C x L x A): 21cm x 11cm x 23cm. REFERÊNCIA: CIS MOD. P-865 ou SIMILAR.	R\$ 93,13	R\$ 1.862,60



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

96	93.683	50	UNIDADE	Perfurador para EVA, grande, indicado para e EVA de 2 mm ou superior, Furador de 50mm,	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
97	93.684	130	UNIDADE	Perfurador para EVA, médio, indicado para e EVA até 2 mm Furador de 25 mm,	R\$ 31,97	R\$ 4.156,10
98	93.685	200	UNIDADE	PERFURADOR PARA EVA, PEQUENO, indicado para e EVA até 2 mm Furador de 16 mm,	R\$ 16,71	R\$ 3.342,00
99	101.813	100	UNIDADE	Perfurador para perfurar no mínimo 20 folhas, com as seguintes especificações mínimas; estrutura metálica, com gaveta coletora de resíduos, 2 furos, diâmetro do furo 5 mm, entre furos: 80mm, Até 20 folhas. Medidas: (C x L x A): 10,5cm x 10,5cm x 8cm. REFERÊNCIA: CIS ou SIMILAR.	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00
100	110.468	150	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM COLORIDO. CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 19MM. PRENDE ATÉ 60 FLS DE PAPEL 75G/M². CORES SORTIDAS: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	R\$ 9,43	R\$ 1.414,50
101	110.469	100	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 19MM. PRENDE ATÉ 60 FLS DE PAPEL 75G/M². COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	R\$ 8,97	R\$ 897,00
102	110.470	50	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 32MM. PRENDE ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	R\$ 20,42	R\$ 1.021,00
103	110.471	60	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM. ABERTURA DE 26MM. PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	R\$ 43,89	R\$ 2.633,40
104	93.642	50	UNIDADE	Almofada para carimbo nº 03 cor azul, com tecido de longa duração, para uso em vários tipos de carimbos em estojo plástico com tinta, embalagem individual.	R\$ 17,35	R\$ 867,50
105	59.945	50	UNIDADE	Almofada para carimbo nº 3 para tinta cor PRETA, composta de feltro, tecido de algodão e tinta.	R\$ 17,35	R\$ 867,50
106	93.637	100	UNIDADE	Tinta para carimbo à base de água azul 40 ml, tendo em sua composição água, resinas, glicóis e corantes, não inflamáveis, alto rendimento, contendo em seu frasco toda a descrição do produto, para todos os tipos de almofadas, garantia mínima de 01 ano	R\$ 7,66	R\$ 766,00
107	93.645	100	UNIDADE	tinta para carimbo preta automático à base	R\$ 9,69	R\$ 969,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

				de água 40 ml, tendo em sua composição água, resinas, glicóis e corantes, não inflamável, alto rendimento, contendo em seu frasco toda a descrição do produto, para todos os tipos de almofadas, garantia mínima de 01 (um) ano		
108	93.641	100	tubo	Tinta para carimbo vermelha à base de água 40 ml, tendo em sua composição água, resinas, glicóis e corantes, não inflamável, alto rendimento, contendo em seu frasco toda a descrição do produto, para todos os tipos de almofadas, garantia mínima de 01 (um) ano	R\$ 8,33	R\$ 833,00
109	101.804	1.300	CAIXA	Cola branca, caixa com 12 unidades de 90g, à base de PVA, não tóxica, sua fórmula é a base de água e PVA. Cola 100% lavável mesmo depois de seca, cola papel, cartolina, fotos e tecido. Possui selo Inmetro conforme Portaria Inmetro nº 481 de 07/12/2010, possuindo em sua embalagem descrição completa do produto. REFERÊNCIA: PRITT ou SIMILAR.	R\$ 40,48	R\$ 52.624,00
110	101.806	360	CAIXA	Cola branca, embalagem com 12 unidades de 110g, à base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para: colar cartolinas e papéis em geral, Madeira, Biscuit, Tecidos, Cortiças. Selo INMETRO, conforme Portaria INMETRO Nº 333/2012. REFERÊNCIA: PRITT ou SIMILAR.	R\$ 43,10	R\$ 15.516,00
111	101.805	200	UNIDADE	Cola branca, embalagem com 250g, à base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para: colar cartolinas e papéis em geral, Madeira, Biscuit, Tecidos, Cortiças. Selo INMETRO, conforme Portaria INMETRO Nº 333/2012. REFERÊNCIA: ACRILEX ou SIMILAR.	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
112	60.207	1.000	CAIXA	Cola colorida, lavável, atóxica, à base de PVA, água e corante, caixa com 06 unidades, cores sortidas, mínimo de 23 g cada.	R\$ 15,43	R\$ 15.430,00
113	101.827	500	CAIXA	Cola glitter, caixa com 12 unidades de 35g, com selo INMETRO, cores disponíveis: azul, ouro, prata verde e vermelho (cor a ser definida pela Secretaria requisitante).	R\$ 44,59	R\$ 22.295,00
114	21.116	250	UNIDADE	COLA PARA PLACA DE EVA, PESO LÍQUIDO 90G, NÃO TÓXICA	R\$ 9,37	R\$ 2.342,50
115	93.680	200	UNIDADE	Pistola para cola quente (grande) grossa com estrutura plástica e bico com isolante térmico que evita possíveis acidentes por queimaduras; Voltagem: 127v/220v Bivolt;	R\$ 65,99	R\$ 13.198,00
116	93.679	800	UNIDADE	Pistola para cola quente (pequena) fina, com estrutura plástica e bico com isolante térmico que evita possíveis acidentes por queimaduras; Voltagem: 127v/220v Bivolt	R\$ 41,20	R\$ 32.960,00
117	10.303	15.000	UNIDADE	Refil para pistola de cola de silicone (fino)	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

118	12.654	15.000	UNIDADE	Refil para pistola de cola de silicone (grosso)	R\$ 2,01	R\$ 30.150,00
119	93.693	1.500	UNIDADE	Tubo de cola bastão, contendo 20 gramas, não tóxico, a base de éter de poliglucosídeo, tampa hermética evita o ressecamento, possuindo em sua embalagem descrição completa do produto. REFERÊNCIA: PRITT ou SIMILAR.	R\$ 3,86	R\$ 5.790,00
120	93.718	50	UNIDADE	Tubo de cola branca PVA de 1 kg	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
121	93.728	50	UNIDADE	Tubo de cola de contato 75g, com bico aplicador para uso geral	R\$ 11,99	R\$ 599,50
122	110.473	1.200	UNIDADE	CADERNO CAPA DURA GRANDE QUADRICULADO 01X01 96 FLS	R\$ 11,56	R\$ 13.872,00
123	110.474	4.000	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FLS	R\$ 16,98	R\$ 67.920,00
124	110.475	1.500	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO GRANDE CARTOGRAFIA CAPA DURA 60 FLS	R\$ 15,20	R\$ 22.800,00
125	110.476	1.500	UNIDADE	Caderno Espiral Capa Dura Universitário 1 Matéria 96 Folhas capa dura, folhas pautadas e espiral colorido Formato 200mm x 275mm Gramatura 56 g/m ² Número de folhas 96 folhas Estampas neutras sortidas	R\$ 18,45	R\$ 27.675,00
126	110.477	1.000	UNIDADE	Caderno Universitário 10 Matérias c/ 200 Folhas - Dividido em 10 matérias 200 folhas Dimensões: 200mm X 275mm Gramatura: 56g/m ²	R\$ 26,95	R\$ 26.950,00
127	101.952	600	UNIDADE	Estilete estreito profissional, largura da lâmina 9mm. Com as seguintes características mínimas; corpo em plástico resistente, estrutura interna de metal, grip emborrachado para maior conforto, lâmina em aço carbono com pontas renováveis e tratamento anti-ferrugem, depósito com 2 lâminas reservas, sistema de trava automática, comprimento do estilete 14 cm.	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
128	101.953	500	UNIDADE	Estilete largo profissional, lâmina de 18mm de largura e 0,5mm de espessura. Com as seguintes características mínimas; corpo em plástico resistente, estrutura interna de metal, grip emborrachado para maior conforto, lâmina em aço carbono com pontas renováveis e tratamento anti-ferrugem, depósito com 2 lâminas reservas, sistema de trava automática, comprimento do estilete 16 cm.	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00
129	101.816	15	UNIDADE	Guilhotina e refiladora A4 - 5x1 com função canteadeira. Com as seguintes especificações: cortadora multifuncional portátil, versátil e segura. Ideal para ser usada em escritório, porque é 5x1: tem função guilhotina, canteadeira e refila o papel de três formas diferente reto, serrilhado e ondulado. É uma ferramenta precisa e inovadora para o perfeito corte de papéis. Especificações Técnicas: - Guilhotina: 8 a 10 Folhas	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				- Refiladora: Reto 5 Folhas / Serrilhado 3 Folhas / Ondulado 3 Folhas - Canteadeira: 1 Folhas - Tamanho máximo da folha: 330mm		
130	101.817	15	UNIDADE	Guilhotina semi industrial. Com as seguintes características mínimas: com 43cm de boca com trava de segurança para corte de até 400 folhas de papel. Maior área de corte com capacidade para cortar mais folhas. Possui sistema de esquadro milimetrado para garantir a precisão do corte, com uma trava e uma prensa que irá travar e fixar o papel perfeitamente. Possui também um sistema de trava de segurança da faca para quando não está em uso. É fácil de usar e prática, podendo cortar até 400 folhas. Esta Guilhotina é robusta e tem um design moderno, construída totalmente em aço tratado e pintada com tinta epóxi eletrostática. A faca pode ser afiada quando for necessário. Guilhotina com 43cm de boca com trava de segurança para corte de até 400 folhas de papel. Maior área de corte com capacidade para cortar mais folhas. Possui sistema de esquadro milimetrado para garantir a precisão do corte, com uma trava e uma prensa que irá travar e fixar o papel perfeitamente. Possui também um sistema de trava de segurança da faca para quando não está em uso. É fácil de usar e prática, podendo cortar até 400 folhas. Esta Guilhotina é robusta e tem um design moderno, construída totalmente em aço tratado e pintada com tinta epóxi eletrostática. A faca pode ser afiada quando for necessário.	R\$ 1.364,50	R\$ 20.467,50
131	101.815	15	UNIDADE	Guilhotina, com as seguintes especificações mínimas; a guilhotina serigrafa com escala milimétrica, possui borracha para maior aderência e régua de segurança para pensar as folhas. Base pintada eletrostaticamente. Capacidade máxima de corte (75g): 10 folhas, comprimento do corte: 330 mm, dimensões aproximadas: 52cmx26cmx68cm	R\$ 329,95	R\$ 4.949,25
132	110.478	600	UNIDADE	TESOURA - MULTIUSO, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E FORMATO ANATÔMICO. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 8 1/2", 21 CM.	R\$ 18,73	R\$ 11.238,00
133	110.479	250	UNIDADE	TESOURA - PARA PICOTAR, TAMANHO GRANDE, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO PRETO, CABOS ANATÔMICOS, TAMANHO 8"	R\$ 47,00	R\$ 11.750,00
134	101.940	1.500	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR, PEQUENA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13 CM, SEM PONTA (PONTA ARREDONDADA), CABO DE POLIPROPILENO. CABO ANATÔMICO PARA ENCAIXE DOS DEDOS.	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
135	101.941	500	UNIDADE	Tesoura para uso geral 7 polegadas. Com as seguintes características mínimas:	R\$ 18,08	R\$ 9.040,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. Cabo em polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade. Cor: Preto. Medidas aproximadas: comprimento lâmina: 10 cm e comprimento total: 19,5 cm. REFERÊNCIA: TRAMONTINA ou SIMILAR.		
136	110.480	250	UNIDADE	Calculadora De Mesa Comercial/Escritório. Dimensões aproximadas 15cm x 12cm. Display 12 Dígitos Grandes, Função Desligamento Automático. Utiliza 1 Pilha AA já inclusa. Marca Referência: Elgin MV4122 ou SIMILAR.	R\$ 23,94	R\$ 5.985,00
137	89.437	8	UNIDADE	Calculadora de mesa contendo as seguintes especificações mínimas: - Calculadora de mesa com 12 dígitos; 1 memória operativa independente; Seletor para operar a calculadora com impressão em papel ou somente utilizando o visor; Velocidade de impressão: 2,1 linhas/segundo; 2 cores de impressão: Preta e vermelha; Tabulador de casas decimais; Seletor de arredondamento; Grande total; Teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell Mgn); Teclas especiais para porcentagem e duplo zero; Bobina de papel de 57 x 65 mm; Voltagem: 120V ~ 60 Hz 67mA; Adaptador de tomada novo padrão brasileiro; 04 Bobina de papel e Manual do usuário (Referencia: Sharp-Modelo: EL-1801V ou similar).	R\$ 604,46	R\$ 4.835,68
138	89.439	100	UNIDADE	Calculadora de mesa contendo as seguintes especificações mínimas: Características Gerais: 10 + 2 dígitos; Cálculos Trigonométricos; Combinação e Permutação; Desvio Padrão, Regressão Linear; Cálculos de Frações; Exponencial/Logaritmo; Conversão de Coordenadas (Pol/Rel); Conversão de Ângulos (Deg, Rad, Grad); Funções: 240; Tamanho da tela: 2 linhas; Especificações Técnicas: Memória não informado; Alimentação 1 pilha AA; Conteúdo da embalagem : 1 calculadora; Garantia 12 meses (referência FX-82 MS PRETA CASIO ou similar).	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
139	101.828	300	UNIDADE	Régua de alumínio, super resistente, tamanho 30cm.	R\$ 7,77	R\$ 2.331,00
140	101.829	40	UNIDADE	Transferidor Madeira 180º com pegador. Especificações: transferidor em MDF Natural; 180º; tamanho 40cm.	R\$ 28,27	R\$ 1.130,80
141	101.830	150	UNIDADE	Régua de madeira MDF natural 30cm, ideal para uso em sala de aula, com MDF reforçado, auxiliando nos trabalhos, tanto no quadro negro como no quadro branco.	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
142	124.512	20	UNIDADE	ESCALÍMETRO RÉGUA TRIANGULAR	R\$ 29,14	R\$ 582,80



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				PLÁSTICO 30 CM. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO DE 300 MM - 30 CM, CORPO DE PLÁSTICO, SUPER LEVE E TRIANGULAR. GRAVAÇÃO NUMÉRICA EM PANTOGRAFIA PRETA Nº2: POSSUI AS ESCALAS: 1:100, 1:200, 1:250, 1:300, 1:400, 1:500. PRODUTO EM FORMATO TRIANGULAR COM ESCALAS INJETADAS ALTAMENTE PRECISAS, COM COLORIDO NAS LATERAIS PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS ESCALAS. INDICADO PARA USO EM: TRAÇADO TÉCNICO, PROJETOS, MOLDES, ARQUITETOS, DESENHISTAS, ESTUDANTES E MEDIÇÕES EM GERAL.		
143	101.833	80	UNIDADE	Esquadro Plástico 21 x 60°. Especificações: transparente, plástico, maior resistência, durabilidade e e alta qualidade. Medida: 60° x 21cm.	R\$ 1,15	R\$ 92,00
144	105.406	5.000	UNIDADE	Régua plástica, transparente, com 30 cm de comprimento e 3 cm de largura, com escalas precisas em centímetros e milímetros.	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
145	105.407	50	UNIDADE	Transferidor 360°. Especificações: transparente, plástico, maior resistência, durabilidade e alta qualidade.	R\$ 5,12	R\$ 256,00
146	93.638	500	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA 15 X 6 CM, FELTRO COM 8 MM, Ideal Para Todo Tipo De Quadro Branco; Design Ergonômico. Ótima Apagabilidade E Durabilidade.	R\$ 14,27	R\$ 7.135,00
147	101.834	400	UNIDADE	Apontador com depósito, com as seguintes especificações mínimas; apontador com depósito que evita sujeira e ótima apontabilidade, além da lâmina com excelente fio de corte. Cores diversas e lâmina de aço temperado.	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
148	101.835	3.000	UNIDADE	Apontador sem depósito em metal. Descrição: lâmina com tratamento anti ferrugem e formato retangular com frisos laterais para fixar os dedos.	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
149	93.648	700	CAIXA	BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA, não rasga e não mancha a folha, CAIXA COM 40 UNIDADES.	R\$ 32,15	R\$ 22.505,00
150	59.999	250	UNIDADE	BORRACHA DE APAGAR, VERDE, MACIA, PARA DESENHO.	R\$ 0,96	R\$ 240,00
151	93.649	150	UNIDADE	Borracha para apagar, branca, com protetor plástico Ergonômico, medindo aproximadamente 42x21x12 mm	R\$ 1,48	R\$ 222,00
152	110.484	50	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS 8B C/ 12 UNID	R\$ 38,69	R\$ 1.934,50
153	110.485	40	UNIDADE	CANETA BORRACHA IDEAL PARA PEQUENAS CORREÇÕES EM DESENHOS TÉCNICOS OU ARTÍSTICOS.	R\$ 6,49	R\$ 259,60
154	93.654	100	UNIDADE	CANETA CORRETIVA 8ml. De secagem rápida, para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa e destaca-texto; Atóxico; Ponta que proporciona correções precisas,	R\$ 9,97	R\$ 997,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				com o máximo controle e conforto;		
155	101.945	800	CAIXA	Caneta esferográfica, caixa com 50 Unidades, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente; furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, prazo de validade indeterminado; cores disponíveis: AZUL, PRETA e VERMELHA (cor a ser definida na Ordem de Compra pela Secretaria requisitante).	R\$ 51,95	R\$ 41.560,00
156	101.822	300	CAIXA	Caneta para retroprojektor - ponta 2 mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, resistente a água, corantes, resinas, solventes e ponta de poliéster, caixa com 12 unidades, CORES DISPONÍVEIS: AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. (cor a ser definida pela Secretaria requisitante)	R\$ 47,49	R\$ 14.247,00
157	59.983	600	CAIXA	Giz escolar cilíndrico plastificado, caixa com 50 unidades colorido, comprimento 81 mm, diâmetro 10mm, antialérgico, não tóxico, que não espalha pó, macio para escrever, mais resistente, não quebra fácil.	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00
158	59.984	500	CAIXA	Giz escolar cilíndrico plastificado, caixa com 50 unidades cor branco, comprimento 81 mm, diâmetro 10mm, antialérgico, não tóxico, que não espalha pó, macio para escrever, mais resistente, não quebra fácil.	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
159	93.644	2.500	CAIXA	Lápis aquareláveis, grande, caixa com 12 cores, atóxico, sextavado, pintado, fabricado com madeira reflorestada	R\$ 33,43	R\$ 83.575,00
160	101.944	150	UNIDADE	Lápis Borracha, com as seguintes características mínimas; apaga traços de lápis e caneta esferográfica. Prático e de fácil uso, produto atóxico e produzido com madeira 100% reflorestada. REFERÊNCIA: FABER CASTELL ou SIMILAR.	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
161	59.975	2.500	CAIXA	Lápis de cor, grande, atóxico, sextavado, pintado, fabricado com madeira reflorestada e com ponta de 3,3mm, cores vivas, macio, caixa com 12 cores. REFERÊNCIA: FABER CASTELL ou SIMILAR.	R\$ 24,35	R\$ 60.875,00
162	59.976	160	CAIXA	Lápis grafite nº 2, caixa com 144 unidades, com 15 cm no mínimo, macio e resistente; formato hexagonal, tendo em sua composição resina termoplástica, borracha sintética e componentes metálicos, contendo selo do INMETRO, prazo de validade indeterminada. REFERÊNCIA: BIC ou SIMILAR.	R\$ 114,47	R\$ 18.315,20
163	101.943	600	CAIXA	Marca texto fluorescente a base de água, secagem rápida, 1ª linha, ponta chanfrada, com 12 unidades. Tinta super fluorescente, de máxima durabilidade. Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. 2 Espessuras de traço. Cores disponíveis: amarela, laranja, verde, azul e	R\$ 35,49	R\$ 21.294,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				rosa (cor a ser definida pela Secretaria requisitante).		
164	60.010	6.500	UNIDADE	Marcador para quadro branco, de ponta macia, com tinta especial, ponta de acrílico de 4,0 mm, espessura da escrita com 2,0mm, com resina termoplástica, tinta à base de pigmentos orgânicos e solventes, com validade por um ano a partir da data de entrega do produto.	R\$ 7,95	R\$ 51.675,00
165	101.823	400	CAIXA	Pincel atômico, escrita grossa, caixa com 12 unidades, com tinta permanente, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, possuindo em sua embalagem descrição completa do produto, Recarregável. Disponível nas cores: azul, preta, verde e vermelha. (cor a ser definida pela Secretaria requisitante).	R\$ 60,13	R\$ 24.052,00
166	124.513	40	PACOTE	REFIL PARA CANETA BORRACHA C/ 02 UNID, COMPATÍVEL COM A CANETA DO ITEM 153.	R\$ 5,90	R\$ 236,00
167	124.514	1.000	UNIDADE	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML, PARA RECARREGAR 10 VEZES OU SUPERIOR, CORES DISPONÍVEIS: VERDE, PRETA, VERMELHA E AZUL - (QUANTIDADE DE CADA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	R\$ 9,56	R\$ 9.560,00
168	12.841	50	UNIDADE	Tubo de Grafite para lapiseira de 0,5 mm, 2B, em tubo c/ 12 minas	R\$ 3,31	R\$ 165,50
169	12.893	50	UNIDADE	Tubo de Grafite para lapiseira de 0,7 mm, 2B, em tubo c/ 12 minas	R\$ 3,55	R\$ 177,50
170	93.659	1.500	CAIXA	Canetas hidrográficas, grande, caixa com 12 cores, Ponta média, Tinta lavável.	R\$ 21,22	R\$ 31.830,00
171	110.487	4.000	CAIXA	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES, C/ SELO DO INMETRO	R\$ 9,65	R\$ 38.600,00
172	101.938	1.100	CAIXA	Lapis de cera 12 cores grande, possui formato ergonômico que facilita a pegada, são lápis de cera jumbo para trabalhos infantis que ajudam no desenvolvimento da motricidade da criança. Possui certificado do INMETRO. Por ser lápis de cera jumbo, possui uma ótima resistência, e não quebram com facilidade na escrita e pinturas dos alunos. Com 12 cores vibrantes, e uma cera de altíssima qualidade, proporcionam uma maciez na sua utilização sem que a criança faça muita força na sua utilização, é super macio de escrever e pintar.	R\$ 13,92	R\$ 15.312,00
173	101.937	2.200	CAIXA	Lápis de Cor 12 Cores Triangular Jumbo. Com as seguintes especificações mínima:: formato jumbo, ideal para mãozinhas pequenas. Cores vivas que facilitam o aprendizado. Lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar. Comprimento 3/4 que facilita o uso. Mina macia, mais grossa e resistente. Traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar). Formato	R\$ 43,30	R\$ 95.260,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				triangular. Conteúdo da Embalagem: 12 lápis de Cor. REFERÊNCIA: FABER CASTELL ou SIMILAR.		
174	101.942	2.000	CAIXA	Massa de modelar de 12 cores. Textura macia. Não gruda nas mãos e não esfarela. À base de amido. Ideal para estimular a criatividade e coordenação motora. Peso 180g.	R\$ 9,84	R\$ 19.680,00
175	59.991	5.500	CAIXA	Massa de modelar, com excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, atóxico, textura macia, reutilizável, não resseca em contato com o ar, garantia mínima de 01 ano, caixa com 06 cores.	R\$ 4,20	R\$ 23.100,00
176	93.783	2.000	UNIDADE	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, COM SELO DO INMETRO, Não tóxica, solúvel em água, para uso em em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, nas cores: Branco, amarelo pele, amarelo ouro, laranja, vermelho vivo, magenta, azul turquesa, verde folha, verde bandeira, violeta, marrom, preto. (a quantidade de cada cor a ser definida pela secretaria).	R\$ 10,25	R\$ 20.500,00
177	124.515	80	CAIXA	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FUMÊ. ARTICULÁVEL; MEDIDAS APROXIMADAS: 355 X 253 X 120 MM; PRODUZIDA EM POLIESTIRENO; AMPLO ESPAÇO ENTRE OS ANDARES; HASTES QUE GARANTEM ESTABILIDADE;	R\$ 69,26	R\$ 5.540,80
178	101.836	100	UNIDADE	CD virgem. Especificações: Cdr gravável 52x 700 Mb, embalado em envelope.	R\$ 1,19	R\$ 119,00
179	93.622	200	SACO	ELÁSTICO BORRACHA Nº 18, TIPO LÁTEX, SACO C/100 G, ALTA RESISTÊNCIA, alonga no mínimo 4 vezes seu tamanho, Cor única, (EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE).	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
180	101.930	250	PACOTE	Elástico super colorido n.18 c/ 155 unidades. Características do produto: elástico de látex colorido Alta qualidade e resistência. Embalagem: contém 100g nº 18 .	R\$ 7,94	R\$ 1.985,00
181	110.488	250	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS DE AÇO NIQUELADO, MEDIDAS: 1,1CM X 14,5CM	R\$ 3,43	R\$ 857,50
182	110.489	30	PACOTE	PORTA CRACHÁ COM PRESILHA FIXA - Porta Crachá com presilha jacaré fixa 7x10cm pct.C/50 Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm. Abertura lateral 70mm. Acompanha presilha FIXA.	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
183	93.639	300	UNIDADE	Prancheta acrílica com gancho de ferro, tamanho escritório. Dimensões aproximadas: 240 x 340;	R\$ 18,95	R\$ 5.685,00
184	93.634	420	UNIDADE	Tubo de corretivo líquido à base d água, secagem rápida, c/ aplicador de precisão - 18 ml, contendo selo do INMETRO, não corrosivo, não tóxico e não Inflamável, Para Correção De Esferográfica, Datilografia E Fax;	R\$ 5,51	R\$ 2.314,20



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

185	110.490	150	UNIDADE	UMIDIFICADOR DE DEDOS, EM PASTA, REDONDO, COM 12 GRAMAS, DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA E NÃO CONTEM GLICERINA;	R\$ 6,09	R\$ 913,50
186	82.443	150	UNIDADE	Dispenser de papel toalha Interfolhado. Com as seguintes especificações mínimas; MATERIAL DE AUTO IMPACTO Fabricado em ABS branco. capacidade para 600 papéis toalha interfolhados. Acompanha: 1 chave para abrir o dispenser, buchas e parafusos para instalação Peso: 0,62 kg, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 37 x 27,5 x 13.	R\$ 54,14	R\$ 8.121,00
187	124.516	100	PACOTE	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE E TAMPA EM PS BRANCO / FECHAMENTO COM CHAVE. MATERIAL DE AUTO IMPACTO. PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 M	R\$ 59,13	R\$ 5.913,00
188	124.517	150	PACOTE	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, EM ABS, DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM RESERVATÓRIO. SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE, COM CHAVE, DE FÁCIL MANUSEIO. DEVE POSSUIR VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DA QUANTIDADE DE PRODUTO DISPONÍVEL., BICO DOSADOR EMBORRACHADO E PONTA PLÁSTICA. RESERVATÓRIO DEVERÁ ESTAR NA PARTE INTERNA DA SABONETEIRA JÁ MONTADO. APRESENTAR AMOSTRA. MINIMO DE 800 ML	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
189	124.518	10	UNIDADE	BETUME DA JUDÉIA EM CERA, CONTENDO NO MINIMO 59 ML	R\$ 22,10	R\$ 221,00
190	93.713	10	UNIDADE	Betume da Judéia liquido, pote contendo 100 ml com a descrição do produto no rotulo;	R\$ 16,39	R\$ 163,90
191	93.786	50	UNIDADE	Diluyente / solvente sintético para tinta óleo, contendo 100 ml, sem odor forte, ideal para trabalho artísticos.	R\$ 17,08	R\$ 854,00
192	93.766	40	UNIDADE	Esmalte vitral de 37 ml, cores variadas(verde, azul, branco, preto, ouro velho, cobre, amarelo, vermelho, pink, prata, ouro, dourado), cor a ser escolhida pelo Município.	R\$ 10,21	R\$ 408,40
193	93.719	20	UNIDADE	Goma laca incolor com 500 gr	R\$ 49,85	R\$ 997,00
194	93.788	12	UNIDADE	Terebintina, solvente/diluyente de tintas, contendo 100 ml;	R\$ 16,17	R\$ 194,04
195	93.780	72	UNIDADE	Tinta a óleo com 37 ml; Cor: cor branco titânio, cor Amarelo de Cádmio, cor Amarelo nápolis, alaranjado, cor pele, cor amarelo permanente escuro, cor vermelho cádmio alaranjado, cor vermelho de Cádmio, cor magenta, cor rosa escuro, cor violeta cobalto, cor azul cobalto, cor azul turquesa, cor marrom, cor preto, cor verde	R\$ 21,76	R\$ 1.566,72



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				inglês nº 5, cor verde oliva, cor verde musgo, cor amarelo ocre, cor terra de siena natural, cor sépia, cor rosa antigo, cor amarelo cádmio escuro, cor laranja de cádmio, cor amarelo indiano, cor vermelho, metálicas: cor ouro iridescente, cor prata iridescente, cor bronze iridescente, cor branco iridescente, cor cobre iridescente;(quantidade de cada cor a ser definida pelo Município)		
196	93.781	750	UNIDADE	Tinta de Tecido de 37 ml, nas cores fosca: branco, rostinho de boneca, papaia, amarelo gema, rosa antigo, lilás seco, mauve, castanho claro, salmão, salmão bebê, mostarda, rosa ciclame, lilás, verde pistache, verde musgo claro, jatobá, cerâmica, cáqui, Turquesa, telha, pitaya, tutti-frutti, Azul country, tijolo, areia, camurça, amora, azul soft, azul hortênsia, azul cerúlio, azul marinho, vermelho natal, vermelho carmim, vermelho queimado, violeta cobalto, melão, flamingo, rosa, rose, Pink, menta, erva doce, verde glacial, verde kiwi, verde abacate (a quantidade de cada cor a ser definida pelo Município).	R\$ 6,44	R\$ 4.830,00
197	93.782	500	UNIDADE	Tinta de Tecido de 37 ml, nas Cores metálica: amarelo, laranja, vermelho, fuchsia, rosa, violeta, azul, cítrico, verde musgo, verde oliva, prata, ouro, cobre, preto (a quantidade de cada cor a ser definida pela secretaria).	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
198	93.784	500	UNIDADE	Tinta Dimensional Relevô 3D de 35 ml BRILHANTE, nas cores: amarelo ouro, laranja, vermelho fogo, rosa, fuchsia, lilás, azul celeste, azul turquesa, verde musgo, verde maçã, verde abacate, marrom, preto e nas cores metálicas: branco, baunilha, ouro, vermelho, rosa antigo, rosa cintilante, fuchsia, magenta, azul, violeta, verde folha, verde kiwi, chocolate, cobre, bronze, caramelo, preto dourado solar, prata; A quantidade de cada cor será escolhida pelo Município.	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
199	93.785	900	UNIDADE	Tinta Dimensional Relevô 3D, com 35 ml nas cores GLITTER: cristal, amarelo, ouro, vermelho, violeta, azul, verde, preto, verde cítrico, prata; A quantidade de cada cor a ser escolhida pelo Município.	R\$ 12,15	R\$ 10.935,00
200	101.807	300	tubo	Tinta em spray metálica 400 ml, cores disponíveis: preto, grafite, cobre, cromado, ouro, prata, laranja, rosa, vermelho, violeta, azul, amarelo e verde (cor a ser definida pela Secretaria requisitante).	R\$ 25,56	R\$ 7.668,00
201	124.519	1.200	UNIDADE	TINTA DIMENSIONAL RELEVÔ 3D METALICA UNIDADE DE 35 ML, NÃO TÓXICA, PODE SER USADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, COMO TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR,	R\$ 13,79	R\$ 16.548,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				ENTRE OUTROS, COM SELO DO INMETRO, CORES DISPONÍVEIS (AMARELA, AZUL, LARANJA, PRETA, VERDE, BRANCA E VERMELHA) - QUANTIDADE DE CADA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.		
202	93.765	15	UNIDADE	Tubo de Primer para metais, pet e vidro, contendo 100 ml	R\$ 23,75	R\$ 356,25
203	93.787	30	Tubo	Verniz em spray, tubo contendo 400 ml , ideal para trabalhos artísticos.	R\$ 27,88	R\$ 836,40
204	110.492	500	PACOTE	Balão Nº 05 Platinado - Material: Latex; Medida: 5 polegadas; Quantidade: pacote com 25 unidades.	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
205	110.493	1.000	PACOTE	BALÃO Nº 09 PCTE COM 25 UNIDADES CORES A ESCOLHE PELO MUNICÍPIO	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
206	110.494	1.000	PACOTE	Balões metalizados de látex em diversas cores, tamanho de 09" pol ou aprox 23cm. Balão - Bexiga Metal/cromado Diversas Cores - Nº9 Pol C/25un	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
207	124.520	350	UNIDADE	BARBANTE COM ESPESSURA Nº06 TEX 908; ROLO DE 1,8 KG; COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS; IDEAL PARA AGULHAS DE CROCHÊ DE 3,0 MM; CORES : BRANCA, AMARELO OURO; ABOBORA; CHOCOLATE; VERDE ABACATE; JADE; TURQUESA; ROSA; VERMELHO; BETERRABA; BORDO; CINZA; LILÁS; AZUL ROYAL E PINK; A QUANTIDADE DE CADA COR A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO.	R\$ 48,95	R\$ 17.132,50
208	124.521	1.500	UNIDADE	BOTÃO MÉDIO 15MM CORES VARIADAS	R\$ 0,49	R\$ 735,00
209	93.767	75	UNIDADE	Cavaletes pintura madeira dobrável, de chão Altura Regulável: 1,51mt; 1,57mt; 1,63mt	R\$ 127,90	R\$ 9.592,50
210	124.522	50	UNIDADE	ESFUMINHOS Nº 1 PARA SOMBREAR DESENHOS	R\$ 10,85	R\$ 542,50
211	110.496	250	PEÇA	Fita Cetim Liso Rubi 3,5mm x 100m - 1 Unidade. Composição: 100% Poliéster - cores a critério da contratante	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
212	124.523	500	UNIDADE	FITA MIMOSA CETIM 15 MM, ROLO DE 50 METROS CORES A ESCOLHA PELO MUNICÍPIO	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00
213	124.524	60	UNIDADE	GODÊ PLÁSTICO, PALETA COM 10 CAVIDADES	R\$ 22,58	R\$ 1.354,80
214	124.525	430	UNIDADE	OLHINHO DE PLÁSTICO 10 MM	R\$ 0,10	R\$ 43,00
215	124.526	200	PACOTE	PALITO SEM PONTA, DE 20 A 25 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES	R\$ 17,66	R\$ 3.532,00
216	110.501	700	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO PACOTE COM 100UND, DISPONIVEL NAS CORES AMARELO, AZUL, VERDE E OU VERMELHO. CORES A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO.	R\$ 11,46	R\$ 8.022,00
217	124.527	300	PACOTE	PALITO PONTA REDONDA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA REDONDA; ALTA QUALIDADE; PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; DE 10 A 12 CM DE COMPRIMENTO,	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		
218	93.627	450	UNIDADE	Rolo de barbante (250g) 100% algodão cru, nº 8, para uso em amarrações em geral, trabalhos artesanais, pavio de vela, agricultura, laticínios dentre outros.	R\$ 19,00	R\$ 8.550,00
219	124.528	480	METRO	TECIDO TRICOLINE DE ALGODÃO, LISO E BEM INCORPORADO, TRAMA FECHADA COM 1,50 DE LARGURA (COR A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO).	R\$ 19,90	R\$ 9.552,00
220	93.646	30	CAIXA	Alfinete niquelado, fino nº 29, com cabeça simples caixa de 50 gramas, com ponta afiada;	R\$ 10,20	R\$ 306,00
221	101.786	120	CAIXA	Alfinete para mapas, fabricados em aço niquelado com cabeça plástica, caixa com 50 unidades, cores disponíveis (amarela, azul, verde, preta, vermelha e branca).	R\$ 9,75	R\$ 1.170,00
222	59.978	250	UNIDADE	Bola de isopor 100mm	R\$ 3,50	R\$ 875,00
223	59.979	250	UNIDADE	Bola de isopor 150mm	R\$ 7,59	R\$ 1.897,50
224	59.980	250	UNIDADE	Bola de isopor 200mm	R\$ 14,69	R\$ 3.672,50
225	59.981	250	UNIDADE	Bola de isopor 250mm	R\$ 21,90	R\$ 5.475,00
226	93.750	30	UNIDADE	Borracha plástica PRETA com as dimensões aproximadas de 6,5 x 2,2 x 1,1 cm; Não mancha e não borra o papel; Indicada para desenhos técnicos e artísticos.	R\$ 3,95	R\$ 118,50
227	101.792	500	pote	Glitter em pó, pote com peso líquido 3,0g, cores disponíveis: DOURADO, PRATA, VERMELHA, ROSA, AZUL E VERDE (quantidade de cada cor a ser definida pela Secretaria requisitante).	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
228	110.508	100	UNIDADE	LÁSTEX CARRETEL COM 10 MTS	R\$ 3,26	R\$ 326,00
229	82.634	40	CAIXA	Percevejo tipo alfinete para mapa - cx com 50 unidades	R\$ 6,92	R\$ 276,80
230	93.643	15	CAIXA	PERCEVEJOS LATONADOS, COM 100 UNIDADES, Composto em arame e chapa de aço, Com tratamento anti-ferrugem, pontas perfurantes;	R\$ 6,98	R\$ 104,70
231	93.726	200	UNIDADE	Pincel artístico formato CHATO n ° 10, cerdas brancas, cabo longo e virola em alumínio, com pelos longos, arranjados de forma compacta.	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
232	93.727	1.500	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO N ° 4, CERDAS BRANCAS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO, com pelos longos, arranjados de forma compacta.	R\$ 6,97	R\$ 10.455,00
233	93.731	1.500	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO N ° 8, CERDAS BRANCAS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO, com pelos longos, arranjados de forma compacta	R\$ 8,67	R\$ 13.005,00
234	93.725	200	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO N ° 0, CERDAS BRANCAS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO, com pelos longos, arranjados de forma compacta	R\$ 2,95	R\$ 590,00
235	124.529	1.500	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO N ° 12, CERDAS BRANCAS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO, COM PELOS LONGOS, ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA.	R\$ 8,68	R\$ 13.020,00
236	93.744	200	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO N	R\$ 12,04	R\$ 2.408,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				º 14, CERDAS BRANCAS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO, com pelos longos, arranjados de forma compacta.		
237	93.739	200	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO N º 2, CERDAS BRANCAS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO, com pelos longos, arranjados de forma compacta.	R\$ 4,86	R\$ 972,00
238	93.742	400	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO N º 6, CERDAS BRANCAS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO, com pelos longos, arranjados de forma compacta.	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
239	110.509	400	SACO	Saco Plástico Tipo Celofane Pp 10x15 C/100un	R\$ 16,32	R\$ 6.528,00
240	110.510	400	SACO	Saco Plástico Transparente 15x20 C/100un	R\$ 19,43	R\$ 7.772,00
241	122.802	350	UNIDADE	Tela de pintura tam. 30x50 cm	R\$ 28,05	R\$ 9.817,50
242	110.512	500	UNIDADE	TELA DE PINTURA TAM. 25X25 CM	R\$ 12,93	R\$ 6.465,00
243	110.513	350	UNIDADE	TELA DE PINTURA TAM. 30X40 CM	R\$ 26,82	R\$ 9.387,00
244	110.514	500	UNIDADE	TELA DE PINTURA TAM. 20X40 CM	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
245	110.506	800	UNIDADE	Fitilho Para Presente, Características: Composição: 49% Polipropileno, 49% Polietileno, 2% Pigmentos Medidas: 05mmx50m - cores a critério da contratante. (UNIDADE)	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
246	115.617	4.000	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA PEQUENO 1/4 DE 80 A 96 FOLHAS.	R\$ 12,20	R\$ 48.800,00
247	115.618	75	UNIDADE	Quadro Branco Magnético Moldura Alumínio 60x40cm - Quadro branco magnético com moldura em alumínio e superfície de fibra de madeira com revestimento melamínico. Suporte para apagador e caneta, Fixação por quatro pontos, Acompanha 6 ímãs e kit de instalação.	R\$ 98,79	R\$ 7.409,25
248	115.619	75	UNIDADE	Quadro de aviso Office A4 frontal em material acrílico, Ideal para: informativos, cartazes, folhetos, etc Display Frontal - A4, alta transparência, alta resistência e durabilidade, medidas: 23 x 31 cm, acompanha fita para colar.	R\$ 24,90	R\$ 1.867,50
249	115.620	300	UNIDADE	Porta lápis - Fabricado em metal aramado, redondo, com medidas de 10cm de altura e 10cm de diâmetro, sendo permitida variação de até 5% em suas medidas. Deve ter garantia contra defeito de fabricação. Referência: Wellmix WX4483, similar ou superior.	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
250	115.621	150	UNIDADE	Porta clips com ímã - Fabricado em poliestireno, com uma tira magnética na borda do recipiente, com medidas de 5cm x 5cm x 7,5 cm. Deve ter garantia contra defeito de fabricação. Referência: Acrimet 936-0/FM, similar ou superior.	R\$ 10,85	R\$ 1.627,50
251	115.624	35	UNIDADE	Quadro branco, com as seguintes especificações mínimas: quadro branco não magnético, com moldura em alumínio, com suporte para apagador. Medidas de 90cm x 120 cm. Deve ter garantia contra defeito de fabricação.	R\$ 177,14	R\$ 6.199,90



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

252	115.625	250	UNIDADE	Suporte de fita adesiva, com as seguintes especificações mínimas: suporte para fita adesiva em poliestireno, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Sua base deve ser antiderrapante e seu cortante de fita deve ser em aço inox e recuado, para garantir segurança. Medidas: 10cm x 20cm x 10cm. Deve ter garantia contra defeito de fabricação. Referência: Acrimet 271.2, similar ou superior.	R\$ 31,49	R\$ 7.872,50
253	115.627	15	UNIDADE	Fichário de mesa para fichas 6x9, com as seguintes especificações mínimas: corpo fabricado em aço, com tampo em poliestireno, com capacidade para 500 fichas 6x9, deve conter divisória de plástico para auxiliar no equilíbrio entre os cartões no fichário. Deve ser acompanhado de fichas/índice A-Z. Medidas de 30cm x 23,7cm x 17,3cm. Deve ter garantia contra defeito de fabricação. Referência: Acrimet 924.0, similar ou superior.	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
254	115.628	60	UNIDADE	Índice para fichas 6x9 de A a Z, com as seguintes especificações mínimas: índices registradores para organização em fichários, com abas identificadas, 26 letras. Fabricado em papel de cor branca. Referência: Acrimet 634-0, similar ou superior.	R\$ 34,45	R\$ 2.067,00
255	115.629	250	UNIDADE	Prancheta com régua, com as seguintes especificações mínimas: prancheta em MDF, fabricada com prendedor metálico, livre de rebarbas, tamanho OFICIO/A4.	R\$ 13,85	R\$ 3.462,50
256	124.530	2.500	UNIDADE	ENVELOPE MEDIDAS APROXIMADAS 370X470, PARDO, TAMANHO A3, 90 GRAMA.	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00
257	119.182	50	UNIDADE	Papel adesivo branco fosco, 45cmx10m, uso externo ou interno e pode ser aplicado em áreas secas e molhadas. Referência: Contact, Colacril.	R\$ 76,40	R\$ 3.820,00
258	119.183	800	PACOTE	Plástico para plastificadora A4 - Espessura 125 micras, composição em poliéster e polietileno de alta qualidade. Quantidade por caixa 100 na dimensão A4(220x307mm)	R\$ 78,99	R\$ 63.192,00
259	122.297	20	UNIDADE	Diluyente para tinta de tecido 60 ml. REFERÊNCIA: ACRILEX ou SIMILAR.	R\$ 9,16	R\$ 183,20
260	122.298	120	UNIDADE	Pincel referência 454, número 10. REFERÊNCIA: CONDOR ou SIMILAR.	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
261	122.299	30	UNIDADE	Pincel referência 454, número 08. REFERÊNCIA: CONDOR ou SIMILAR.	R\$ 10,40	R\$ 312,00
262	122.300	30	UNIDADE	Pincel referência 454, número 06. REFERÊNCIA: CONDOR ou SIMILAR.	R\$ 9,95	R\$ 298,50
263	122.301	30	UNIDADE	Pincel referência 151, número 12. REFERÊNCIA: CONDOR ou SIMILAR.	R\$ 7,28	R\$ 218,40
264	122.302	250	UNIDADE	Pincel referência 151, número 10. REFERÊNCIA: CONDOR ou SIMILAR.	R\$ 10,01	R\$ 2.502,50
265	124.531	30	UNIDADE	PINCEL REFERÊNCIA 151, NÚMERO 06. REFERÊNCIA: CONDOR OU SIMILAR	R\$ 10,33	R\$ 309,90
266	122.304	250	UNIDADE	Pincel referência 150, número 14.	R\$ 16,89	R\$ 4.222,50



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

				REFERÊNCIA: CONDOR ou SIMILAR.		
267	122.305	250	UNIDADE	Pincel referência 150, número 10 REFERÊNCIA: CONDOR ou SIMILAR.	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
268	122.306	30	UNIDADE	Pincel referência 150, número 8 REFERÊNCIA: CONDOR ou SIMILAR.	R\$ 13,15	R\$ 394,50
269	122.307	30	UNIDADE	Pincel referência 150, número 4 REFERÊNCIA: CONDOR ou SIMILAR.	R\$ 9,80	R\$ 294,00
270	122.308	15	UNIDADE	Cola permanente para tecido 250 gr. REFERÊNCIA: ACRILEX ou SIMILAR.	R\$ 34,48	R\$ 517,20
271	122.309	25	UNIDADE	Tecido de sacaria alvejado para pano de prato rolo 70 cm largura e 25mts.	R\$ 209,86	R\$ 5.246,50
272	122.310	400	UNIDADE	Fita adesiva transparente rolo de 48mm x 45cm com boa aderência e resistência.	R\$ 9,94	R\$ 3.976,00
					TOTAL	R\$ 2.876.935,64

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA AMOSTRA FÍSICA

À CRITÉRIO DO PREGOEIRO:

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra física ao licitante melhor classificado, a fim de verificar a conformidade desta com as especificações contidas no edital, bem como aferir critério de qualidade, entre outras, mediante julgamento objetivo.

4.3. O prazo máximo para envio da amostra, local de entrega e prazo para divulgação dos resultados, constarão em solicitação formal definida pelo Pregoeiro e divulgada por meio de mensagem no sistema eletrônico.

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a solicitação.

4.5. Poderão ser exigidas amostras de todos os itens com a finalidade de averiguar a qualidade do material ofertado.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, 2000 – Jardim Zeballos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada apresentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com as especificações contidas na descrição do item, conforme estabelecido por este Termo de Referência;
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 12 (doze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

DO CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO

- 4.15. À critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do licitante melhor qualificado a apresentação de Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.
- 4.16. Poderá ser exigido o catálogo ou material ilustrativo de todos os itens.
- 4.17. O prazo máximo de envio do catálogo é de 03 (três) dias úteis.
- 4.18. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante (exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>) e que informe o respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- 4.19. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações clara, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- 4.20. Caso a empresa não envie o catálogo no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face a ausência de informações suficientes para aceitação dos produtos.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega é de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data acima estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, 2000 – Jardim Zeballos.
- 5.4. O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for executado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais; e
 - b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Demais obrigações estão contidas na Clausula Oitava da Minuta o Contrato, Anexo 04 do presente edital.

6.7. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal: Francisco Do Amaral Fontes, nº de matrícula 29963, telefone (44) 3642-9595.
Fiscal suplente: Patricia De Souza Rosemberger Mastrangelo, nº de matrícula 29575, telefone (44) 3642-9593.
Gestor: Fabiano Melanias Raddatz, Secretário Municipal de Saúde, nº de matrícula 25399, telefone (44) 3642-9599.

Secretaria Municipal de Educação
Fiscal: Cassia Cassiane De Oliveira Menezes, nº de matrícula, 22381, telefone (44) 3642-9942.
Fiscal suplente: Patricia Fernanda Lopes, nº de matrícula 30115, telefone (44) 3642-9942.
Gestor: Marleide Belegante, Secretária Municipal de Educação, Decreto: 029/2025, telefone (44) 3642-9942.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fiscal: Cesar Luis de Freitas, nº de matrícula, 17124, telefone (44) 3642-2800.
Fiscal suplente: Brian Felipe Dos Santos Ferreira De Souza, nº de matrícula 29592, telefone (44) 3642-9935.
Gestor: Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nº de matrícula 29895, telefone (44) 3642-9955.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Fiscal: Vanessa Caroline Danelon de Campos, nº de matrícula 30167, telefone (44) 3642-9989.
Fiscal suplente: Kevin William Moenster Balbino, nº de matrícula 30453, telefone (44) 3642-9989.
Gestor: Ana Claudia Eloy Foletto, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Decreto nº 034/2025, telefone (44) 3642-1412.

Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Fiscal: Anildo Morais Peracoli, nº de matrícula 17329, telefone (44) 3642-0006.
Fiscal suplente: Alex De Matos Figueredo, nº de matrícula 30025, telefone (44) 3642-0001.
Gestor: Luis Carlos Lima, Secretário Municipal Agropecuária/Infraestrutura/Meio Ambiente, Decreto nº 032/2025, telefone (44) 3642-0016.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal: Madalena Aparecida Zeffiro, nº de matrícula 29520, telefone (44) 3642-9922.

Fiscal suplente: Jose Augusto Delfino, nº de matrícula 27693, telefone (44) 3642-0031.

Gestor: Vanderlei Rangel de Lima, Secretário Municipal de Administração, nº de matrícula 18716, telefone (44) 3642-9921.

Secretaria Municipal de Ação Social

Fiscal: Igor Moscovits Queiroz, nº de matrícula 30496, telefone (44) 3642-8669.

Fiscal suplente: Rosmari Aparecida Michels, nº de matrícula 19054, telefone (44) 3642-8655.

Gestor: Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Secretária Municipal de Assistência Social, Decreto nº 031/2025, telefone (44) 3642-8669.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Fiscal: Thomaz Luiz Zeballos, nº de matrícula 29460, telefone (44) 3642-9926.

Fiscal suplente: Fernanda Cristine De Lara, Decreto nº 091/2025, telefone (44) 3642-9949.

Gestor: Marcelo Ronnie Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, nº de matrícula 29297, telefone (44) 3642-9933.

Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação

Fiscal: Guilherme Vitor de Souza Melo, nº de matrícula 29505, telefone (44) 3642-9970.

Fiscal suplente: Emiliano Oliveira Pinto De Souza, nº de matrícula 29512, telefone (44) 3642-9973.

Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula 17337, telefone (44) 3642-9997.

Secretaria Municipal de Planejamento

Fiscal: Alex Sandro De Souza, nº de matrícula 29939, telefone (44) 3642-9966.

Fiscal suplente: Ivan Leonardo Wachsmann, nº de matrícula 30903, telefone (44) 3642-9966

Gestor: Vinicius Eugenio Volpato, Secretário Municipal de Planejamento, Decreto 018/2025, telefone (44) 3642-9966.

Secretaria Municipal de Fazenda

Fiscal: Daniel De Mello, nº de matrícula 29558, telefone (44) 3642

Fiscal suplente: Jairo Tertuliano Rosin De Souza, nº de matrícula 30291.

Gestor: Antônio Carlos Alves, Secretário Municipal de Fazenda, nº de matrícula 10104, telefone (44) 3642-9910.

Governo Municipal

Fiscal: Diogenes Giovanni Ferrari, nº de matrícula 29484, telefone (44) 3683-1213.

Fiscal suplente: Gislaine Borba Dos Santos, nº de matrícula 29462.

Gestor: Gustavo Henrique dos Reis Sabior, Chefe de Gabinete, nº de matrícula 29546,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

telefone (44) 3642-9935.

6.8. As atribuições dos fiscais e gestor encontram-se detalhadas em Ato específico de Designação, anexo aos autos e disponíveis no Decreto Municipal nº 424/2024.

7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento encontra-se detalha no Cláusula Sexta, da Minuta do Contrato deste Edital (Anexo 04).

8. FORMA E CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA.

8.3. As exigências para HABILITAÇÃO encontram-se detalhadas no Anexo 05, deste Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.876.935,64 (dois milhões e oitocentos e setenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	2026
2	Governo Municipal
1	Gabinete do Prefeito
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
120	2026
3	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
1	Diretoria de Transito
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
163	2026
4	Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
1	Diretoria de Sistema de Informação
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
	COMUNICAÇÃO
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
220	2026
5	Secretaria Municipal de Planejamento
1	Diretoria de Planejamento
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
311	2026
6	Secretaria Municipal de Administração
1	Diretoria de Pessoal
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
482	2026
7	Secretaria Municipal de Fazenda
1	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
751	2026
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
904	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1263	2026
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO SUAS
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
1448	2026
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
1	Diretoria de Limpeza Publica
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1643	2026
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
1	Diretoria de Industria e Comercio
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1712	2026
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Cultura
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.

Guaíra-PR, 18 de fevereiro de 2026.

Gabriel Ribeiro do Monte
Pregoeiro



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, o Fundo de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00, o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, a Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ nº 61.467.868/0001-90, e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Gileade Gabriel Osti**, brasileiro, casado, matrícula nº 26891-6, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolve **Registrar os Preços** em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 000/2024** e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1. NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 039/2026
 - 2. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/2026
 - 3. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
 - 4. Órgão Gerenciador:** Município Contratante.
 - 5. Unidade Gestora:** Todas as Secretarias
 - 6. Unidade Fiscal:** Todas as Secretarias
 - 7. Local de execução dos serviços/ entrega dos produtos:** conforme nota de empenho
 - 8. BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR)**
- *Obs: item 8 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

Dados do Fornecedor:

a) XXXXXXX., CNPJ xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, xxx Bairro - Cidade - Estado - CEP: xx.xxx-xxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail: xxxxxxx@xxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

9 – DO OBJETO E VALOR

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX

10 – VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gabriel Ribeiro do Monte Pregoeiro	56
---	---------------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

10.2. O Município de Guaíra NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos no item 9 e cláusula primeira do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.

10.4. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de **Pregão Eletrônico n° 018/2026** e Instrumento Contratual firmado entre as partes.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

12 - CONDIÇÕES:

12.1. Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Guaíra-PR, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Gileade Gabriel Osti / Prefeito

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha
CPF

Nome da Testemunha
CPF



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, o Fundo de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00, o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, a Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ nº 61.467.868/0001-90, e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Gileade Gabriel Osti**, brasileiro, casado, Portador da Matrícula nº 26891-6, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: _____, com endereço à _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada por _____, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 92, I)**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 018/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxxxx	xxx	xxx

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (art. 92, II)**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus anexos, Processo Administrativo 039/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gabriel Ribeiro do Monte Pregoeiro	58
---	---------------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- d) A Proposta da Contratada;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE**

4.1. O valor da R\$ _____ (_____), que permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.



**CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto, após assinatura do contrato, da seguinte forma:

- 5.1. O prazo de entrega é de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data acima estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, 2000 – Jardim Zeballos.
- 5.4. O objeto do contrato será recebido:
 - a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for executado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais; e
 - b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
 - 6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
 - 6.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após o fornecimento do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 6.3.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.
- 6.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 6.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 6.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.7. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.8. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.
- 6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DESPESA**

- 7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	2026
2	Governo Municipal
1	Gabinete do Prefeito
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
120	2026
3	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
1	Diretoria de Trânsito
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
163	2026
4	Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gabriel Ribeiro do Monte Pregoeiro	61
---	---------------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
1	Diretoria de Sistema de Informação
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
220	2026
5	Secretaria Municipal de Planejamento
1	Diretoria de Planejamento
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
311	2026
6	Secretaria Municipal de Administração
1	Diretoria de Pessoal
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
482	2026
7	Secretaria Municipal de Fazenda
1	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
751	2026
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
904	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1263	2026
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO SUAS
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
1448	2026
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
1	Diretoria de Limpeza Publica
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1643	2026
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
1	Diretoria de Industria e Comercio
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1712	2026
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Cultura
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
3339030160000000000	Material de expediente
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

**CLÁUSULA OITAVA
DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 424/2024 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.

8.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os servidores a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Francisco Do Amaral Fontes, nº de matrícula 29963, telefone (44) 3642-9595.

Fiscal suplente: Patricia De Souza Rosemberger Mastrangelo, nº de matrícula 29575, telefone (44) 3642-9593.

Gestor: Fabiano Melanias Raddatz, Secretário Municipal de Saúde, nº de matrícula 25399, telefone (44) 3642-9599.

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Cassia Cassiane De Oliveira Menezes, nº de matrícula, 22381, telefone (44) 3642-9942.

Fiscal suplente: Patricia Fernanda Lopes, nº de matrícula 30115, telefone (44) 3642-9942.

Gestor: Marleide Belegante, Secretária Municipal de Educação, Decreto: 029/2025, telefone (44) 3642-9942.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Fiscal: Cesar Luis de Freitas, nº de matrícula, 17124, telefone (44) 3642-2800.

Fiscal suplente: Brian Felipe Dos Santos Ferreira De Souza, nº de matrícula 29592, telefone (44) 3642-9935.

Gestor: Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nº de matrícula 29895, telefone (44) 3642-9955.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Fiscal: Vanessa Caroline Danelon de Campos, nº de matrícula 30167, telefone (44) 3642-9989.

Fiscal suplente: Kevin William Moenster Balbino, nº de matrícula 30453, telefone (44) 3642-9989.

Gestor: Ana Claudia Eloy Foletto, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Decreto nº 034/2025, telefone (44) 3642-1412.

Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Fiscal: Anildo Morais Peracoli, nº de matrícula 17329, telefone (44) 3642-0006.

Fiscal suplente: Alex De Matos Figueredo, nº de matrícula 30025, telefone (44) 3642-0001.

Gestor: Luis Carlos Lima, Secretário Municipal Agropecuária/Infraestrutura/Meio Ambiente, Decreto nº 032/2025, telefone (44) 3642-0016.

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal: Madalena Aparecida Zeffiro, nº de matrícula 29520, telefone (44) 3642-9922.

Fiscal suplente: Jose Augusto Delfino, nº de matrícula 27693, telefone (44) 3642-0031.

Gestor: Vanderlei Rangel de Lima, Secretário Municipal de Administração, nº de matrícula 18716, telefone (44) 3642-9921.

Secretaria Municipal de Ação Social

Fiscal: Igor Moscovits Queiroz, nº de matrícula 30496, telefone (44) 3642-8669.

Fiscal suplente: Rosmari Aparecida Michels, nº de matrícula 19054, telefone (44) 3642-8655.

Gestor: Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Secretária Municipal de Assistência Social, Decreto nº 031/2025, telefone (44) 3642-8669.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Fiscal: Thomaz Luiz Zeballos, nº de matrícula 29460, telefone (44) 3642-9926.

Fiscal suplente: Fernanda Cristine De Lara, Decreto nº 091/2025, telefone (44) 3642-9949.

Gestor: Marcelo Ronnie Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, nº de matrícula 29297, telefone (44) 3642-9933.

Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Fiscal: Guilherme Vitor de Souza Melo, nº de matrícula 29505, telefone (44) 3642-9970.
Fiscal suplente: Emiliano Oliveira Pinto De Souza, nº de matrícula 29512, telefone (44) 3642-9973.
Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula 17337, telefone (44) 3642-9997.

Secretaria Municipal de Planejamento
Fiscal: Alex Sandro De Souza, nº de matrícula 29939 , telefone (44) 3642-9966.
Fiscal suplente: Ivan Leonardo Wachsmann, nº de matrícula 30903, telefone (44) 3642-9966
Gestor: Vinicius Eugenio Volpato, Secretário Municipal de Planejamento, Decreto 018/2025, telefone (44) 3642-9966.

Secretaria Municipal de Fazenda
Fiscal: Daniel De Mello, nº de matrícula 29558, telefone (44) 3642
Fiscal suplente: Jairo Tertuliano Rosin De Souza, nº de matrícula 30291.
Gestor: Antônio Carlos Alves, Secretário Municipal de Fazenda, nº de matrícula 10104, telefone (44) 3642-9910.

Governo Municipal
Fiscal: Diogenes Giovani Ferrari, nº de matrícula 29484, telefone (44) 3683-1213.
Fiscal suplente: Gislaine Borba Dos Santos, nº de matrícula 29462.
Gestor: Gustavo Henrique dos Reis Sabior, Chefe de Gabinete, nº de matrícula 29546, telefone (44) 3642-9935.

- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4. Caberá ao Secretário (a) de cada pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.
- 8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

8.12. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução o Contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.13. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.14. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.15. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.16. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal administrativo do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.17. O fiscal do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal setorial do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

8.19. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.20. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.22. O gestor o Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

8.23. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.24. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.25. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.26. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.27. O fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.28. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Município de Guaíra:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

- 11.1. Adicionalmente, a contratada deverá:
- 11.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 11.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;
- 11.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.
- 11.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gabriel Ribeiro do Monte Pregoeiro	70
---	---------------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

15.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

15.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente
- b) Registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- d) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- e) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

15.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

15.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

15.12. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.13. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.14. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.15. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

15.16. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.17. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.18. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

15.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gabriel Ribeiro do Monte Pregoeiro	75
---	---------------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaíra/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra - Paraná, ____ de _____ de _____.

**Gileade Gabriel Osti / Prefeito Municipal
Município de Guaíra**

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha

Nome da Testemunha



ANEXO 05 – HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. Para comprovação da habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- 2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

NOTA IMPORTANTE: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



4. Declarações

- 4.1. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (Anexo 07 deste Edital), que contém:
- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
 - b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- 4.2. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 08.
- 4.3. **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o modelo constante no Anexo 09.
- 4.4. **DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**, de acordo com o modelo constante no Anexo 10.
- 4.5. **TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 11.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 4.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 4.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 4.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 4.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 4.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 4.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 4.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.22. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 4.23. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 4.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 424/2024, art. 69):



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 4.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 4.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PREGÃO Nº 018/2026 – FORMATO ELETRÔNICO**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
	<i>Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital</i>					

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 02 do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do objeto executado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 6 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Gabriel Ribeiro do Monte
Pregoeiro

84



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: (0xx _____)

Ref.: Pregão Eletrônico n° 018/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Guaíra, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO n° 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gabriel Ribeiro do Monte Pregoeiro	85
---	---------------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 018/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo 04). O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Pregão Eletrônico n.º 018/2026**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 018/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço
....., a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial) , telefone/celular (WhatsApp) , e-mail para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, __ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal
Função

Nome e Assinatura
Preposto